

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS NÃO GOVERNAMENTAIS.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 14h30 minutos, reuniram-se na Secretaria Geral do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, os membros da Comissão Julgadora, instalada pela Portaria nº 01/18, de 31 de julho de 2018, composta pela Dr. Cláudio José de Assis Filho, representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE; Dra. Gabriela de Andrade Nogueira Gonçalves, representante do Ministério Público Estadual e Dr. Júlio Cesar Preza de Arruda, representante da Secretária de Estado do Meio Ambiente -SEMA. A Comissão Julgadora foi instalada com o objetivo de analisar as inscrições das entidades não governamentais junto ao Conselho Estado do Meio Ambiente - CONSEMA, nos termos do Edital nº 07 de 30 de junho de 2018. Sob a Presidência: Dr. Cláudio José de Assis Filho, representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE, houve quórum para a reunião da Comissão. Iniciou-se a reunião: 1) INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES DEFERIDAS: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM. Instituto Centro de Vida - ICV. Federação de Órgão para Assistência Social e Educacional - FASE. Associação Xaraiés. Associação do Centro de Tecnologia Alternativa - CTA. Fundação Ecológica Cristalino - FEC. Associação Sócio Cultural e Ambiental Fé e Vida. Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental - ARPA. Instituto Socioambiental - ISA. Instituto Caracol. Grupo Arareau de Pesquisa e Educação Ambiental. Associação de Educação e Assistência Nossa Senhora da Assunção - ANSA. Conselho Indigenista Missionário - CIMI. 2) INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES INDEFERIDAS: Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental - Instituto GAIA, motivo: não atendeu ao artigo 1º, inciso V (ausência de comprovação de atividades ambientais relativas ao ano de 2017), do Edital do CONSEMA n. 07, de 29/06/2018. Operação Amazônia Nativa - OPAN, motivo: não atendeu ao artigo 1º, inciso VI (apresentou apenas o alvará do ano de 2018), do Edital do CONSEMA n. 07, de 29/06/2018. Comissão Pastoral da Terra - CPT, motivo: n\u00e3o atendeu ao artigo 1º, incisos I e II (documentos sem autentica\u00f3\u00f3es), do Edital do CONSEMA n. 07, de 29/06/2018. Instituto Ecológico e Sócio-Cultural da Bacia Platina - IESCBAP, motivo: não atendeu ao artigo 1º, inciso V (ausência de comprovação de atividades ambientais relativas ao ano de 2017), do Edital do CONSEMA n. 07, de 29/06/2018. Instituto Ação Verde, motivo: não atendeu ao artigo 1º, incisos I e II (documentos sem autenticações), e inciso V (ausência de comprovação de atividades ambientais relativas aos últimos dois anos documentos declaratórios de forma unilateral), do Edital do CONSEMA n. 07, de 29/06/2018. Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável - IFPS, motivo: não atendeu ao artigo 1º, inciso VI (na declaração apresentada, não comprovou a prestação de serviço há pelo menos dois anos), do Edital do CONSEMA n. 07, de 29/06/2018. A presente ata foi lavrada por José Almeida Cruz - Técnico em Meio Ambiente do CONSEMA e subscrita pelos membros da Comissão Julgadora, devendo ser afixada no mural do CONSEMA e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cláudio José de Assis Filho

Presidente

Gabriela de Andrade Nogueira Gonçalves

Membro

Júlio Cesar Preza de Arruda

Membro

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3b68db24

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar